

LEI Nº 2.171/2019

'INCORPORA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO A ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS'.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Povo de Iguatemi, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Iguatemi-MS, de que trata a Lei Municipal nº 987/2003 e suas alterações posteriores, a área de terras denominada **Remanescente da Chácara nº 02**, medindo 10,78 has, ou seja, 107.800 m² (cento e sete mil e oitocentos metros quadrados), matriculada junto ao CRI desta Comarca sob o nº 4.807 (AV. 8), com os limites e confrontações constantes do croqui e memorial descritivo que constituem, respectivamente, os Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
PREFEITA MUNICIPAL